



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2015

“Dispõe sobre a fixação de indexador para o reajuste geral anual”

Aprovado em 12/05/2015
na 1ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da C. M.

Ezequiel Tomé de Torres, Vereador desta Casa de Leis, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal sobre o padrão de vencimentos a todos os servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionista da Prefeitura Municipal de Platina e, sobre os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal no que couber.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada exercício a revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei, que será efetuado por meio de Decreto do Poder Executivo ficando condicionado à disponibilidade de caixa e ao atendimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo utilizado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 69/2005 de 25/04/2005.

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Ataliba Nogueira de Souza", 4 de Maio de 2015.

Ezequiel Tomé de Torres
Ezequiel Tomé de Torres
Vereador Proponente